



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, nº 1.000, Vila Nova, fone (18) 3279-1702

CEP nº 19.572-026 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

[cm@camararegentefeijo.sp.gov.br](mailto:cm@camararegentefeijo.sp.gov.br) [www.camararegentefeijo.sp.gov.br](http://www.camararegentefeijo.sp.gov.br)

“A Cidade do Poeta”

## Projeto de Lei Complementar 009-2025

Data: 25/04/2025

**EMENTA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_/2025 Altera dispositivos da Lei Complementar nº 14, de 19 de dezembro de 2023, e dá outras providências. Art. 1º A Lei Complementar nº 14, de 19 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações: Art. 12. [...]. Parágrafo único. [...]: b) Divisão de Comunicação e Imprensa; ..... Título I [...] Capítulo II [...] Seção III [...] Subseção II - Da Divisão de Comunicação e Imprensa Art. 14. A Divisão de Comunicação e Imprensa compete: ..... Anexo II Quadro de Cargos de Provisão em Comissão NOMENCLATURA VAGAS REFERÊNCIA Assessor de Mídias Digitais 1 19-QG Chefe da Divisão de Comunicação e Imprensa 1 19-QG Anexo IX Súmula de Atribuições de Cargos em Comissão Cargo: ASSESSOR DE MÍDIAS DIGITAI**

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_/2025

*Altera dispositivos da Lei Complementar nº 14, de 19 de dezembro de 2023, e dá outras providências.*

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 14, de 19 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12. [...].

Parágrafo único. [...]:

1. b) Divisão de Comunicação e Imprensa;

.....  
Título I [...]

Capítulo II [...]

Seção III [...]

Art. 14. A Divisão de Comunicação e Imprensa compete:

.....

## **Anexo II**

### **Quadro de Cargos de Provimento em Comissão**

<b>NOMENCLATURA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REFERÊNCIA</b>
Assessor de Mídias Digitais	1	19-QG
Chefe da Divisão de Comunicação e Imprensa	1	19-QG

## **Anexo IX**

### **Súmula de Atribuições de Cargos em Comissão**

#### **Cargo: ASSESSOR DE MÍDIAS DIGITAIS**

**Jornada de Trabalho:** 40 horas semanais.

**Requisito:** Ensino médio completo.

**Descrição:** Auxiliar o Chefe de Divisão de Comunicação e Imprensa no planejamento, promoção e execução das atividades de comunicação social no âmbito do município, no que compete às ações relacionadas com marketing digital e criação de conteúdo; elaborar e acompanhar a execução de planos, programas e projetos de comunicação social, para serem submetidos à aprovação do superior hierárquico; elaborar cronograma de postagem com temas de interesse público; coordenar, administrar e executar as atividades veiculações na mídia; avaliar sistematicamente os resultados para subsidiar a definição de políticas públicas de gestão; apresentar propostas de modernização de procedimentos, visando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação; executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Chefe de Divisão, no âmbito de sua área de atuação.

**Art. 2º** Fica extinta a função gratificada de Encarregado do Setor de Comunicação e Imprensa, constante do Anexo V - Quadro de Funções Gratificadas, da Lei Complementar nº 14, de 2023.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada, se necessário for.

**Art. 4º** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 14 de março de 2025.

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**

Prefeito Municipal

## **JUSTIFICAÇÃO**

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_/2025**

**Senhor Presidente e Vereadores,**

Cumprimentando-os, venho encaminhar a essa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei complementar que altera dispositivos da Lei Complementar nº 14, de 19 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

No tocante a transformação do Setor de Comunicação e Imprensa em Divisão de Comunicação e Imprensa, o mesmo se justifica tendo em vista que, atualmente, a área de comunicação social no âmbito do município, no concerne às ações relacionadas com marketing digital, estão cada dia mais presentes no poder público através da criação de conteúdo relevante e valioso e da promoção de campanhas bem elaboradas e planejadas a fim de promover os valores da cidadania e estreitar o relacionamento deste órgão com a comunidade.

Em relação a criação do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Comunicação e Imprensa e a extinção da função gratificada, as mesmas se mostram necessárias para adequar de maneira racional e econômica a nova estrutura da Divisão de Comunicação e Imprensa.

Quanto a criação do cargo de Assessor de Mídias Digitais, a Prefeitura passará a dispor de um profissional disponível diariamente para executar não apenas a atividade instrumental de divulgação nas redes sociais, mas também atividades mais estratégicas, de planejamento de toda a comunicação do Poder Executivo, elaboração de campanhas articuladas e condizentes com a divulgação institucional permanente da Prefeitura, facilitando a divulgação rápida e fidedigna.

Nos últimos anos a Prefeitura vinha contratando um profissional para executar parte dessas atividades, porém entendemos que tal estratégia não é mais adequada, visto que a contratação envolvia tão somente a elaboração de postagens para internet, e era feita à distância, dificultando para o profissional a compreensão do contexto e o conhecimento exato dos fatos e informações a serem divulgados.

Estas são as razões do projeto de lei.

Atenciosamente,

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**

Prefeito Municipal

**AUTORIA:**

Não há autores para este documento.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL